Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 695 de terça-feira, 26 de março de 2024** | **Nº de páginas: 29**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 125-2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO** - DECRETO Nº 125-2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024

● **EXTRATO CONTRATO Nº 31-2024 DA INEX IXIBILIDADE LICITAÇÃO DE 20-2024 - PMRC** - EXTRATO CONTRATO Nº 31-2024 DA INEX IXIBILIDADE LICITAÇÃO DE 20-2024 - PMRC

● **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEX IXIBILIDADE LICITAÇÃO DE 20-2024 - PMRC** - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEX IXIBILIDADE LICITAÇÃO DE 20-2024 - PMRC

● **EXTRATO CONTRATO DE Nº 37-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 25-2024 - PMRC** - EXTRATO CONTRATO DE Nº 37-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 25-2024 - PMRC

● **EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 25-2024 - PMRC** - EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 25-2024 - PMRC

● **EDITAL Nº 001-2024 - CMDM** - EDITAL Nº 001-2024 - CMDM - Convoca Assembleia Eletiva para escolha das Representantes da Sociedade Civil.

● **EXTRATO CONTRATO DE Nº 38-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 26-2024 - PMRC** - EXTRATO CONTRATO DE Nº 38-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 26-2024 - PMRC

● **EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 26-2024 - PMRC** - EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 26-2024 - PMRC

● **EXTRATO CONTRATO DE Nº 39-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27-2024 - PMRC** - EXTRATO CONTRATO DE Nº 39-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27-2024 - PMRC

● **EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27-2024 - PMRC** - EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27-2024 - PMRC

● **EXTRATO CONTRATO DE Nº 40-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 28-2024 - PMRC** - EXTRATO CONTRATO DE Nº 40-2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 28-2024 - PMRC

● **EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 28-2024 - PMRC** - EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 28-2024 - PMRC

● **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEX Nº01.2024 FMAS** - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEX Nº01.2024 FMAS

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2024 DA INEX 04.2024FMAS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2024 DA INEX 04.2024FMAS

● **AVISO DE RESULTADO DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP** - AVISO DE RESULTADO DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP

● **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP** - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP

● **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP

● **EXTRATO DO CONTRATO 59.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP** - EXTRATO DO CONTRATO 59.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2024 DO PE Nº 03.2024 PMRC.SRP

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 125
DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declara ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 2, de 09 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); e considerando a conveniência e a oportunidade de ser declarado como ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de incentivar, prestigiar e preservar as tradições histórico-culturais e religiosas da população do Município, especialmente no que se refere à Semana Santa,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 28 de março de 2024.

Rosário do Catete, 20 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024-PMRC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE nº 20/2024-PMRC.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de palestra "Gestão de aprendizagem aumento na produtividade e mais resultados ", que será realizada na semana pedagógica 2024 durante a formação continuada para os professores, técnicos e coordenadores e gestores escolares da educação básica durante o período de 05 a 09 de fevereiro de 2024

CONTRATADA: EMCONTEC CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA

VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:
U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
PRAZO: 01 (um mês)

Rosário do Catete/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2024-PMRC

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

EMPRESA CONTRATADA: EMCONTEC CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA "GESTÃO DE APRENDIZAGEM AUMENTO NA PRODUTIVIDADE E MAIS RESULTADOS ", QUE SERÁ REALIZADA NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024 DURANTE A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, TÉCNICOS E COORDENADORES E GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alíneas "f", todos da Lei nº 14.133/2021
RATIFICADO EM: 01/02/2024

Rosário do Catete/SE, 01 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024-PMRC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE nº 25/2024-PMRC.
OBJETO: contratação de profissional especializado para execução das palestras: "Planejamento reverso e base nacional comum curricular" e o pensar fazer criativo na perspectiva do planejamento reverso", com carga horaria de 18 horas e que serão realizadas na semana pedagógica 2024 durante a formação continuada para professores, técnicos, coordenadores e gestores.
CONTRATADA: MARIO JORGE OLIVEIRA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:
U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
PRAZO: 01 (um mês)

Rosário do Catete/SE, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-PMRC

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

CONTRATADA: MARIO JORGE OLIVEIRA SILVA
OBJETO: contratação de profissional especializado para execução das palestras: "Planejamento reverso e base nacional comum curricular" e o pensar fazer criativo na perspectiva do planejamento reverso", com carga horaria de 18 horas e que serão realizadas na semana pedagógica 2024 durante a formação continuada para professores, técnicos, coordenadores e gestores
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alinea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alineas "f", todos da Lei nº 14.133/2021
RATIFICADO EM: 02/02/2024

Rosário do Catete/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

EDITAL Nº. 001/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024

Convoca Assembleia Eletiva para escolha das Representantes da Sociedade Civil, objetivando recompor 01 (um) assento em virtude de vacância da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Rosário do Catete/SE, Biênio 2023/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, por sua presidente interina signatária, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Legislação Municipal nº. 631 de 22 de agosto de 2011, **CONVOCA AS ENTIDADES CIVIS**, no âmbito do município de Rosário do Catete/SE, a participarem de processo eletivo para escolha dos seus representantes para ocupar assento no Egrégio Colegiado, em virtude da vacância do assento renunciado por entidade da sociedade civil.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **10 de abril de 2024, às 09h30min**.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para representantes da Sociedade Civil no Conselho.

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

1.3 O processo eletivo será composto de 02 (duas) etapas: sendo a primeira, a fase inicial, para inscrição e a segunda, a fase final, para a realização do pleito, mediante a votação de todos os interessados devidamente inscritos e constituídos legalmente.

1.4 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município com a devida brevidade, fixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e divulgado nas redes sociais oficiais do Município.

1.5 Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos a partir da data de sua nomeação e posse, permitida uma recondução, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento e quaisquer impedimentos, em conformidade com a Lei nº. 631 de 22 de agosto de 2011.

1.6 Para cada titular, haverá um suplente conforme a ordem decrescente de votação.

2 – DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PLEITO.

2.1 Possuir natureza de Entidade da Sociedade Civil e cumprir os seguintes requisitos:

2.2 Estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano;

2.3 Não ter sido condenada, com sentença transitada em julgado, em qualquer processo judicial e/ou administrativo a período inferior a 5 (cinco) anos por malversação de recursos públicos e/ou privados, transferidos a ela por doação, subvenção, contratos administrativos ou por quaisquer outros modos, para desempenho de atividade da Administração ou do interesse público;

2.4 Possuir atuação nas áreas de promoção, prevenção e defesa das mulheres.

2.5 Somente poderão concorrer às vagas aquelas que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, a organização da sociedade civil deverá encaminhar a Presidência Interina do CMDM, documentação necessária para a habilitação, quer seja por meio do endereço eletrônico, a saber: **contato.cmdmrosario@gmail.com**, quer seja por meio físico, este devendo ser entregues e protocolados na Casa dos Conselhos, no horário das 08 às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES, sediada à Travessa Padre Gilson Garcia de Melo, S/N, Centro, nesta urbe. Em se tratando dessa modalidade, orienta-se, em face da pandemia, o uso de máscara e álcool gel 70%, bem como, a manutenção do distanciamento social a fim de não haver aglomerações, observando os prazos previstos no Edital.

3.2 Para inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a. Requerimento de Inscrição, assinado por seu responsável legal (Anexo I);
b. Indicação de representante, titular e suplente, que participará da Assembleia Eletiva (Anexo II);
c. Cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
d. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
e. Cópia da ata da eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
f. Cópia atualizada do CNPJ – Para os Coletivos, Organizações e Congêneres que não possuam registro no CNPJ e a Ata de Posse, deverão suprir esta demanda apresentando 01 (uma) Declaração de Reconhecimento de sua atuação, expedida por Entidade formal (que possuam CNPJ, ESTATUTO) com luta na pauta de CMDM de âmbito municipal;
g. Plano de Ação do ano em Curso e/ou Relatório de Atividades do último ano.

4 – DO PLEITO

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Presidência Interina e/ou pelo pleno do CMDM, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para eleição conforme calendário de seleção pública constante neste edital.

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

12 DE MARÇO DE 1836

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada seguimento devidamente inscrito e indicado no ato da inscrição.

4.3 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação oral dos representantes de cada segmento.

4.4 Terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, as 04 (quatro) Entidades da Sociedade Civil que receberam maior número de votos, em ordem decrescente.

5 – DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital.	26/03/2024
Período de Inscrição do CMDM – Horário: das 08 às 13 horas.	01/04/2024 a 03/04/2024
Divulgação da lista das Entidades Inscritas.	04/04/2024
Impetração de recurso.	05/04/2024
Análise e respostas dos recursos.	08/04/2024
Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.	10/04/2024
Publicação da relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CMDM, no biênio 2021-2023.	11/04/2024
Posse dos Conselheiros e Eleição da Mesa Diretora do CMDM.	16/04/2024

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Os casos fortuitos e omissos, serão dirimidos pela Presidência Interina e/ou pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

6.2 A Presidência Interina constitui-se primeira instância para dirimir quaisquer dúvidas, não sanadas e/ou resolvidas, o pleno do CMDM constitui-se segunda e última instância no âmbito administrativo.

6.3 Para fins de fiscalização, deverá ser dada ciência de todos os atos deste processo eleitoral ao Ministério Público Estadual, presente na comarca e/ou distrito local.

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

6.4 O presente edital terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Rosário do Catete/SE, em 26 de março de 2024.

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

12 DE MARÇO DE 1836

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Pelo presente, (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax, E-mail., **requer** sua inscrição no processo eletivo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Rosário do Catete/SE, no biênio 2021-2023, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Rosário do Catete, _____ de _____de 2024.

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

12 DE MARÇO DE 1836

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da Entidade _____, para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), biênio 2021-2023:

Titular: CPF:

Suplente: CPF:

Rosário do Catete/SE, ____/____/2024.

Assinatura do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

12 DE MARÇO DE 1836

ELISANGELA DAS NEVES SILVA SANTOS
Presidente Interina do CMDM

Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024-PMRC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE nº 26/2024-PMRC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS PALATRAS. PLANEJAMENTO REVERSO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR ME PLANEJAMENTO REVERSO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 6 06 HORAS E QUE SERÃO REALIZADAS NA SEMANA PEGAGÓGICA 2024 DURANTE A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES (AS) TÉCNICOS (AS) CORDENADORES (AS) E GESTORES (AS) ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATADA: MARIA IZABELA MATOS DOS SANTOS

VALOR TOTAL: **R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:
U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
PRAZO: 01 (um mês)

Rosário do Catete/SE, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 026/2024-PMRC

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

CONTRATADA: MARIA IZABELA MATOS DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS PALATRAS, PLANEJAMENTO REVERSO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR ME PLANEJAMENTO REVERSO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO NA EDUCAÇÃO BASICA, COM CARGA HORARIA DE 6 06 HORAS E QUE SERÃO REALIZADAS NA SEMANA PEGAGÓGICA 2024 DURANTE A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES (AS) TECNICOS (AS) CORDENADORES (AS) E GESTORES (AS) ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BASICA DURANTE O PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alinea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alineas "f", todos da Lei nº 14.133/2021
RATIFICADO EM: 02/02/2024

Rosário do Catete/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024-PMRC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE nº 27/2024-PMRC
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de palestra "Gestão de aprendizagem aumento na produtividade e mais resultados ", que será realizada na semana pedagógica 2024 durante a formação continuada para os professores, técnicos e coordenadores e gestores escolares da educação básica durante o período de 05 a 09 de fevereiro de 2024

CONTRATADA: MARILENE BATISTA DA CRUZ
VALOR TOTAL: **RS 7.894,00 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:
U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
PRAZO: 01 (um mês)

Rosário do Catete/SE, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-PMRC

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

CONTRATADA: MARILENE BATISTA DA CRUZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS PALESTRAS: "PLANEJAMENTO REVERSO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR", "PLANEJAMENTO REVERSO NA PERSPECTIVA DA APRENDIZAGEM INVENTIVA" E "PLANEJAMENTO REVERSO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA", COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS E QUE SERÃO REALAIZADAS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2024 DURANTE A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES(AS), TÉCNICOS(AS), COORDENADORES(AS) E GESTORES(AS) ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 7.894,00 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390 36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alíneas "f", todos da Lei nº 14.133/2021
RATIFICADO EM: 02/02/2024

Rosário do Catete/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024-PMRC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE nº 28/2024-PMRC.
OBJETO: contratação de profissional especializado para execução da palestra: "planejamento reverso na perspectiva da aprendizagem inventiva ", com carga horaria de 06 horas e que serão realizadas na semana pedagógica 2024, formação continuada para professores, técnicos, coordenadores e gestores da educação

CONTRATADA: MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS
VALOR TOTAL: **R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:
U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
PRAZO: 01 (um mês)

Rosário do Catete/SE, 05 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-PMRC

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

EMPRESA CONTRATADA: MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS

OBJETO: contratação de profissional especializado para execução da palestra: "planejamento reverso na perspectiva da aprendizagem inventiva ", com carga horaria de 06 horas e que serão realizadas na semana pedagógica 2024, formação continuada para professores, técnicos, coordenadores e gestores da educação
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 45001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS: 150010001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alíneas "f", todos da Lei nº 14.133/2021
RATIFICADO EM: 02/02/2024

Rosário do Catete/SE, 02 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: W H DE MEIRA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação em assessoramento técnico e operacional junto a gestão MUNICIPAL DO Sistema Único de Assistência Social, com acompanhamento e suporte as equipes dos serviços, programas e projetos da proteção social Básica e Especial de Rosário do Catete, Sergipe.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 44002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 6314 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Social.
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alíneas "c", "e" e "f", todos da Lei nº 14.133/2021.

Rosário do Catete/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Veronica Menezes Bispo
Secretária Municipal da Assistência e do Desenvolvim0ento Social

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2024-FMAS

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2024-FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROSÁRIO DO CATETE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação em assessoramento técnico e operacional junto a gestão MUNICIPAL DO Sistema Único de Assistência Social, com acompanhamento e suporte as equipes dos serviços, programas e projetos da proteção social Básica e Especial de Rosário do Catete, Sergipe.

CONTRATADA: WH DE MEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 44002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 6314 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Social.
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
EMPENHO:

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rosário do Catete/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Verônica Menezes Bispo
Secretário Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 3274-1468
CNPJ: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024 – PMRC/SRP

O Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Revitalização de Diversas Ruas em Asfalto na zona urbana e rural do município de Rosário do Catete/SE,** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .Sagrando-se vencedora a empresa: A& R ENGENHARIA LTDA – 19.232.853/0001-87, **valor global R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reabbis).**

Rosário do Catete/SE, 20 de fevereiro de 2024

CLEDSON SILVA SANTOS
Pregoeiro

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Município de Rosário do Catete/SE torna público que no dia 20 de fevereiro de 2024, foi homologado o processo licitatório abaixo, em cumprimento às atribuições desta Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, às disposições do art.21, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2024-SRP/PMRC, como O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Revitalização de Diversas Ruas em Asfalto na zona urbana e rural do município de Rosário do Catete/SE**, sagrando-se vencedora a empresa: A& R ENGENHARIA LTDA – 19.232.853/0001-87, **valor global** R$ 4.550.000,00 **(quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).**

.

Rosário do Catete, 20 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.759/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

EMPRESA FORNECEDORA: **A& R ENGENHARIA LTDA – 19.232.853/0001-87**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM ASFALTO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

VALOR GLOBAL **R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Rosário do Catete/SE, 21 de fevereiro de 2024.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024-PMRC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMRC.
CONTRATADA: A & R ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Revitalização de Diversas Ruas em Asfalto na zona urbana e rural do município de Rosário do Catete/SE.

O valor total anual estimado para a contratação é de **R$ 1.592.641,24** (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de **60 (sessenta) dias, e prazo de vigência de 05 (cinco) meses** contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02000- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Ação: 2043- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Elemento de despesa:33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINVULADOS DE IMPOSTOS

EMPENHO:

Rosário do Catete (SE), 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE:45641501549

Assinado de forma digital por ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE:45641501549
Dados: 2024.02.23 14:54:43 -03'00'

Antônio César Correia Diniz de Resende

Prefeito Municipal

CNPJ: 11.370.682/0001-40, Rua Antônio Dias Pina, Nº 40, Centro, Rosário do Catete – SE
Setor de Licitação: (79) 9 9838-2198, e-mail: licitacao.rosariodocatete@yahoo.com.br

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 032024 PMRC

No dia 21 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **45641501549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A& R ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 19.232.853/0001-87**

Representante: ANDREIA BEZERRA DE ANDRADE FIGUEIREDO

Telefone: (79) 9912-8053

Email: aerorcamento@gmail.com

Endereço: Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia, Aracaju - SE - 49037-590

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	4.550.000,00	R$4.550.000,00

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Revitalização de Diversas Ruas em Asfalto na zona urbana e rural do município de Rosário do Catete/SE

Total: R$ 4.550.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/02/2025** , a contar do dia **21/02/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de Revitalização de Diversas Ruas em Asfalto na zona urbana e rural do município de Rosário do Catete/SE**, nos termos dos Decretos Municipais n°s 700/2009 e 1069/2015, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n°.___/2024 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços será mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- **1° -** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **2° -** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.
- **3° -** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4° -** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **5° -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- **6° -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- **7°** - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

-

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

- **1° -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **2° -** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

-

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

-

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

- **1° -** Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.
- **2° -** O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

-

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

-

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

-

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

-

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

10.1 A inexecução, total ou parcial, dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador dos Serviços, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **1º -** O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor através de Portaria, lotado na deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta Prestação de Serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ANDREIA BEZERRA DE ANDRADE FIGUEIREDO
A & R ENGENHARIA LTDA **03840564409**
19.232.853/0001-87 Dados: 21/02/2024 14:26:56